Manual de Utilização dos Laboratórios e Áreas de Estágio da Escola de Saúde na Pandemia da COVID-19

Agosto de 2021

Elaborado por:

Profa. Adriana de Brito – Gestora do curso de Biomedicina

Profa. Alessandra Nabeiro Minciotti – Gestora do curso de Educação física

Profa. Cícera Cristina Vidal Aragão – Gestora do curso de Farmácia

Profa. Luz Alcira Avila Rincon Alves – Gestora do curso de Enfermagem

Prof. Paulo César Porto Di Liberato – Gestor do curso de Fisioterapia

Profa. Larissa Vicente Tonácio – Gestora do curso de Nutrição

Profa. Rana Zahi Rached – Gestora do curso de Medicina Veterinária

Prof. Renato Rossi Júnior – Gestor do curso de Odontologia

Pró-reitor de Graduação – Prof. Silton Marcell Romboli

Reitor – Prof. Leandro Campi Prearo

1. Introdução

Ainda no mês de março de 2020, as aulas presenciais foram suspensas por meio da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação e todas as atividades de aprendizagem presenciais foram substituídas por atividades remotas por uso de tecnologias. Entretanto, as aulas práticas tornaram-se insubstituíveis por dependerem de ambientes, equipamentos e procedimentos que exigem a presença dos alunos e professores para seu exercício. Com a diminuição dos casos de contaminação e um maior controle da Pandemia, os órgãos governamentais iniciaram uma série de ações que visam o retorno seguro das aulas presenciais de modo escalonado e parcial.

O governo do Estado de São Paulo divulgou o Plano São Paulo de retorno consciente. Entre essas ações destaca-se a liberação das atividades educacionais presenciais para as atividades práticas, em especial aos cursos da saúde, com prioridade aos alunos formandos para que tenham condições de cumprir as atividades práticas dos estágios supervisionados. (Decreto Nº 65.061, de 13 de julho de 2020).

Os cursos da Escola de Saúde, para o cumprimento das atividades práticas de suas disciplinas e do estágio supervisionado, utilizam laboratórios onde são realizados os exercícios práticos proporcionando aos seus alunos a oportunidade de desenvolver as habilidades necessárias ao exercício profissional.

Para que essa demanda seja atendida e ainda tenhamos a segurança necessária, baseado nos protocolos já existentes estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde, órgãos de Vigilância Epidemiológica Estadual e Municipal, foram elaborados protocolos e ações para que o atendimento a essa necessidade fosse possível minimizando, dessa maneira, os riscos de vulnerabilidade.

Trabalharam na elaboração deste manual os Gestores dos Cursos da Escola de Saúde da USCS em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação da instituição.

Este manual não esgota todas as recomendações, nem tampouco se caracteriza como um documento final, visto que a nova situação da Pandemia da COVID-19 nos impõe constantes atualizações e modificações das estratégias estabelecidas diante de novas informações e pesquisas a respeito da pandemia que afeta o mundo. Caso necessário, as atualizações deste manual serão feitas e devidamente divulgadas, atendendo às novas demandas.

2. Orientações Gerais para Uso dos Laboratórios da Escola de Saúde da USCS

Toda a comunidade acadêmica deverá seguir às orientações e normas relativas aos atuais protocolos de higiene pessoal, distanciamento social e de uso de equipamentos de proteção individual (EPI's), adequados aos Laboratórios da Escola de Saúde da USCS, visando a proteção ao SARS-CoV-2, seja de forma direta ou indireta (cruzada). Dessa forma, cabe saber:

- A entrada e permanência aos laboratório será permitida somente na presença do professor responsável pela aula prática.
- Os docente e discentes deverão respeitar o horário de início e término das aulas; garantir que ao final de cada aula prática o ambiente esteja limpo, organizado e comportar-se de forma ética e respeitosa.
- Discentes e Docentes somente poderão ter acesso aos laboratórios usando os EPIs (equipamentos de proteção individual), tais como jaleco de manga longa de uso pessoal ou descartável de TNT (gramatura 30), máscaras faciais, máscara de policarbonato (*face shield*) quando necessário; calças compridas, sapatos fechados (impermeáveis) e propé. Não será permitida entrada no laboratório trajando shorts, minissaias, camiseta tipo regata, chinelos e bonés.
- É proibido tirar fotos dentro de quaisquer laboratórios da USCS.
- Durante as aulas as janelas e portas deverão ser mantidas abertas. Quando vazio o laboratório deverá permanecer trancado, com janelas fechadas.
- Zelar pelos bens permanentes e de consumo do laboratório.
- Todo o material descartável utilizado na aula prática deverá ser descartado na lixeira de resíduos infectantes do laboratório. Não descartar luvas em lixeiras de áreas comuns, banheiros, refeitórios, áreas administrativas etc.

2.1 Medidas Gerais de Higiene Pessoal e Distanciamento Social à Comunidade Acadêmica

São medidas gerais que visam a prevenção da COVID-19, devendo ser seguidas por toda comunidade acadêmica:

- Executar uma rigorosa rotina de lavagem das mãos (seguir protocolo ANVISA) a cada procedimento realizado. O álcool 70% para complementar a antissepsia também deve ser utilizado.
- Recomenda-se a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo ou objetos de trabalho compartilhados, tocar em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação da máscara.
- É obrigatório usar máscara dentro dos laboratórios e de toda a instituição de ensino.

- Evitar beber água de bebedouros ou compartilhar copos e garrafas.
- Jalecos devem ser retirados e guardados em sacola plástica ao término da atividade, não sendo permitida a sua circulação pelo campus.
- Devido à permanência por tempo prolongado no ambiente dos laboratórios, recomenda-se a alunos e professores a troca de máscara a cada 2 horas.
- Sempre que o Discente ou Docente necessitar transitar fora das dependências do laboratório deverá se desparamentar para evitar tanto a contaminação da paramentação como dos demais ambientes.
- Ao término da atividade os alunos deverão sair gradativamente do Laboratório, evitando aglomeração nos corredores e demais dependências do Campus, respeitando as medidas de distanciamento preconizadas.
- É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por todos em todas as áreas do Campus.
- Promover a higienização das mãos com água e sabão sempre que possível.
- Promover a antissepsia das mãos com álcool em gel 70%.
- Evitar o compartilhamento de materiais e objetos de qualquer natureza. Quando a atividade prática exigir esse tipo de compartilhamento, o procedimento deverá ser detalhado e discutido com a coordenação para que medidas de sanitização e mitigação de riscos sejam tomadas para garantir a qualidade do procedimento e a segurança das pessoas envolvidas.
- Observar os fluxos de sentido único para entrada, permanência, circulação e saída, resguardando o distanciamento mínimo obrigatório e evitando aglomerações. A capacidade física dos espaços deve ser observada.
- Respeitar o distanciamento mínimo obrigatório de um metro e meio (1,5m) entre as pessoas, preconizado para as instituições de ensino (Observação: caso não seja possível cumprir o distanciamento de 1,5 metros dentro de laboratórios, garantir distância mínima de 1 metro e usar equipamentos de proteção extra, como luvas e máscaras de acetato).
- Ajustar a disposição das bancadas e/ou espaços de trabalho de forma a respeitar o distanciamento mínimo obrigatório.
- Estabelecer fluxos de entrada e saída de pessoas, bem como seu deslocamento pelos laboratórios, de modo a preservar o distanciamento seguro.
- Com o retorno das atividades presenciais, o corpo docente e o gestor do curso devem priorizar as atividades com turmas menores e o escalonamento dos alunos, facilitando assim a obediência aos protocolos de trabalho de acordo como as recomendações municipais e estaduais vigentes.
- Aconselha-se que o ambiente seja ventilado, mantendo-se as portas e janelas abertas em detrimento ao uso de equipamento de ar condicionado ou ventiladores.
- Somente objetos estritamente necessários deverão ser portados no ambiente do laboratório e não deverão ser compartilhados.
- A limpeza de todas as áreas deverá ser ampliada, tanto nas instalações físicas quanto nos equipamentos, preferencialmente logo após o uso.

2.1 Competências e Atribuições

2.1.1 Corpo Docente

Os **docentes** são os principais responsáveis pela fiscalização da observância da obediência de todos os protocolos por parte dos discentes nos laboratórios, por isso, possuem fundamental importância para o sucesso da retomada às atividades presenciais.

O **docente** deve exercer um importante papel na informação e na conscientização dos alunos para a observação dos protocolos ora estabelecidos, garantindo que as aulas práticas e os estágios sejam executados com a qualidade e a segurança necessárias.

É imprescindível que o **corpo docente** tenha conhecimento de todas as regras estabelecidas neste documento, assim como deve impor sua participação ativa na fiscalização de execução dessas regras. Somente o processo colaborativo alçará o sucesso nessa fase de retomada. Atribuições adicionais:

- Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas, regulamentos e rotinas deste manual.
- Não é permitido o uso do celular, manusear lente de contato, beber, comer, fumar ou aplicar cosméticos dentro dos laboratórios e dos locais de atividades práticas.
- Fornecer o agendamento das aulas práticas para a Gestão do Curso, Gestão dos laboratórios e Monitor responsável, com o cronograma do plano de ensino, lista de materiais e confirmação com antecedência mínima de 72 horas. Caso o professor não efetue a reserva ou não haja outro horário disponível, a aula prática não poderá ser realizada.
- Comunicar aos discentes o cronograma das aulas práticas e quaisquer alterações e/ou trocas de horário.
- O cancelamento da aula deverá ser comunicado ao Gestor do Curso e ao monitor do laboratório, pelo docente responsável pela reserva, com antecedência mínima de 24 horas.
- Orientar e supervisionar os discentes nas aulas práticas e instrumentalizá-los para aquisição de habilidades, destreza e agilidade por meio das técnicas descritas nos protocolos de aula.
- Assinar a ficha de controle das aulas práticas.
- Comunicar a Gestão do curso e/ou Gestão dos Laboratórios sobre quaisquer anormalidades e/ou acidentes ocorridos nos recintos destinados às atividades práticas.

- Os Professores e Monitores deverão registrar em impresso próprio a atividade realizada, estando restringido o acesso aos equipamentos e materiais não solicitados para a aula. É proibido a retirada de materiais de insumo e permanentes do laboratório sem expressa autorização da Gestão do Curso ou da Gestão de Laboratórios.

2.1.2 Discentes

A participação ativa dos discentes nas aulas práticas é importante para obter o efetivo aprendizado e desenvolvimento de competências e habilidades específicas. Neste sentido, o desenvolvimento das aulas práticas estimulam o aluno a ser parte integrante do processo ensino-aprendizagem e têm a finalidade de complementar a formação pessoal, profissional e cidadã do discente, além de fazer parte do currículo pleno de todos os cursos de graduação da Escola de Saúde.

É dever do aluno estar ciente de todas as orientações gerais para uso dos laboratórios da Escola de Saúde da USCS descritos neste manual, acrescido das seguintes orientações:

- O discente somente poderá entrar no laboratório utilizando EPI de acordo com as instruções do laboratório, com os procedimentos laboratoriais e conforme a orientação do professor.
- Higienização minuciosamente das mãos antes de tocar em quaisquer objetos dos laboratórios é condição indispensável.
- É dever do aluno trazer seus equipamentos de proteção individual (EPI) e utilizá-lo de forma correta. Não deverá usar brincos, anéis ou outros adereços de mão que interfiram com o uso da luva ou que possam enroscar no jaleco.
- Cabelos compridos devem estar presos e cobertos com touca, quando essa for necessária.
- O discente somente poderá retirar-se do laboratório com a expressa autorização do professor e deverá realizar higienização das mãos de forma adequada, sempre após remoção das luvas, do jaleco e antes de sair do laboratório.
- O manuseio de peças, modelos e simuladores deverá ser sempre realizado com autorização e supervisão do docente ou do monitor do laboratório.
- No interior do laboratório, levar apenas o caderno, borracha, lápis grafite e/ou caneta, outros materiais pessoais como livros, bolsas, celulares e demais objetos deverão ser mantidos nos armários localizados na entrada do laboratório.
- Limpar seus objetos pessoais antes e após a aula.
- É vedado sair do laboratório com qualquer material ou equipamento sem a expressa e prévia autorização do professor e/ou da gestão do curso.
- Em caso de acidente ou incidente, comunicar imediatamente o docente responsável pela aula/disciplina.

2.1.3 Monitores

A monitoria é a modalidade de ensino-aprendizagem, dentro das necessidades de formação acadêmica, destinada aos alunos regularmente matriculados, por meio da participação em diversas funções da organização e desenvolvimento, além de possibilitar a apropriação de habilidades práticas. O aluno monitor e a sua prática de monitoria deverão obedecer todas as orientações e normas descritas neste manual, somadas às seguintes determinações:

- Preservar o ambiente e orientar os discentes quanto às boas práticas e normas de biossegurança para o uso do laboratório.
- Utilizar os EPIs de acordo com as instruções do laboratório e zelar para que os discentes também o façam.
- Comunicar ao docente e ao gestor do curso em caso de acidente ou até mesmo incidente.
- Auxiliar na elaboração de cenários de ensino-aprendizagem de aulas práticas, organizando o ambiente e gerenciando os resíduos.
- Primar pelo bom uso dos equipamentos e da mobília disponíveis.
- Realizar a limpeza e a desinfecção dos materiais utilizados durante as aulas.
- Registrar a aula prática na ficha de controle.

3. Normas específicas por laboratórios

A infraestrutura dos laboratórios da Escola de Saúde da Universidade São Caetano do Sul oferece espaços pedagógicos adequados e equipamentos necessários para a realização das aulas teóricas e práticas das disciplinas básicas e específicas, fundamentais para a formação integral dos profissionais da saúde. A condução das atividades laboratoriais está a cargo de uma Gestora de Laboratórios, com vasta experiência em gestão laboratorial. As áreas comuns apresentam acesso facilitado para movimentação dos cadeirantes e dos alunos com necessidades especiais.

A conservação e a manutenção das instalações físicas, bem como as normas de segurança laboratorial são executadas conforme o regimento interno da USCS e das políticas específicas do Plano de Desenvolvimento Institucional.

As aulas práticas são elaboradas e planejadas de modo a se obter o aprendizado integral do discente, considerando-se os aspectos técnicos e práticos desejáveis.

O número de alunos é estabelecido por meio de planejamento de turmas, horários e dias semanais, considerando o acompanhamento docente e de técnicos e/ou monitores especializados, do espaço físico local disponível (em m^2) e respeitando as normas sanitárias estabelecidas pela USCS e pelos órgãos oficiais do Ministério da Saúde e do Governo do Estado de São Paulo, sempre visando a prevenção da COVID-19.

3.1 Laboratórios de Formação Geral da Saúde

Os Laboratórios de formação geral atendem as disciplinas dos Núcleos Comum dos cursos Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Nutrição da Escola da Saúde e as disciplinas básicas dos cursos Educação Física, Medicina Veterinária e Odontologia.

3.1.1 Laboratórios de Anatomia

Para o uso do laboratório de Anatomia os alunos deverão seguir as regras gerais elencadas acima acrescidas das seguintes:

- Todas as regras básicas do laboratório de Anatomia devem ser seguidas normalmente, além das orientações determinadas neste manual.
- Manter o distanciamento de 1,0 metro, no mínimo, entre os alunos por bancadas;
- Higienizar minuciosamente as mãos antes de tocar em bancadas, em peças cadavéricas e/ou sintéticas;
- Durante a aula o aluno deverá permanecer todo o período da aula em sua bancada.
- Em caso de dúvidas, chamar o professor para assisti-lo em suas dúvidas ou demandas evitando caminhar desnecessariamente pelo laboratório.

3.1.2 Laboratório de Microscopia I e II

Os Laboratórios de Microscopias são destinados às aulas práticas das disciplinas que utilizam microscópios dos cursos da Escola da Saúde. O laboratório conta com sistema de televisores acoplados a uma câmera que por sua vez, está acoplada a um microscópio, servindo como recurso didático ao professor que deseja expor o material contido em uma lâmina a todos os alunos. Neste laboratório os alunos deverão:

- Limpar os microscópios, principalmente as oculares e locais de contato com as mão antes e após o uso do microscópio com álcool 70%.
- Limpar as objetivas com álccol-éter após uso de óleo de imersão.
- Usar óculos de proteção ou óculos de leitura nos microscópios oculares. Não é permitido uso de óculos escuro solar.
- Usar EPI conforme recomendação deste manual.
- Descartar lâminas quebradas e vidrarias em descarte para pérfuro cortantes.
- Luvas, máscaras e jalecos descartáveis devem ser jogados no lixo branco.
- para visualizar a imagem nas oculares, não sendo permita a visualização sem o

equipamento de proteção.

- Desligar da tomada os equipamentos após o uso. Retirar as lâminas e realizar a limpeza, conforme recomendado.
- A entrada e saída será permitida somente com a autorização do docente,
- Manter o distanciamento estabelecido de 1,0 a 1,5m, se estiver em bancada laboratorial.

3.1.3 Laboratórios de Informática

Os laboratórios de informática disponibilizam ferramentas e recursos de informática aos discentes (recursos de hardware e software) para atender as necessidades de disciplinas que utilizam tais recursos como instrumento do processo ensino-aprendizagem. Assim, como nos demais laboratórios da saúde, todas as recomendações de higiene e distanciamento social deverão ser respeitados, caso seja autorizado pelos gestores o uso deste laboratório aos docentes e discentes.

- Realizar a higienização rotineira das mãos antes de adentrar aos laboratórios e após o uso, higienizar a bancada, teclado, mouse, mouse-pad e monitores.

3.1.4 Laboratório de Química; Laboratório de Bioquímica e Toxicologia e Laboratório de Bromatologia

Os laboratórios contam com capela de exaustão de gases, vidrarias, além de equipamentos como cabine biológica de fluxo laminar, banho-maria, centrífuga, balanças, pHmêtro, entre outros. As orientações específicas para este laboratório são:

- Manipular reagentes químicos voláteis na capela de exaustão.
- Em caso de acidentes com vidrarias comunicar imediatamente o docente.
- Utilizar os equipamentos conforme manual e orientações do docente.
- Não descartar reagentes químicos diretamente na pia.
- Não cheirar ou inalar diretamente os recipientes de produtos químicos.
- Não pipetar com a boca. Usar sempre pipetadores disponíveis.
- Não ligar ou manusear reagentes e equipamentos sem a autorização do professor.
- Não compartilhar objetos durante a aula prática.
- Manter o distanciamento e cumprir com as medidas de higiene estabelecidas nesse manual.

4. Normas Específicas dos Laboratórios por Curso

Os laboratórios didáticos específicos são destinados para a realização das atividades práticas por curso e disciplina, que se somarão à parte teórica estudada e buscam atender, de maneira excelente, em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: adequação, acessibilidade, atualização de equipamentos e disponibilidade de insumos. Os laboratórios ficarão disponíveis para práticas e simulações dos alunos no período das aulas, e a sua utilização deverá sempre ser acompanhada por um docentes que solicitar previamente a reserva do laboratorista.
Serão disponibilizados recursos didáticos em sintonia com o conteúdo programático teórico, e insumos que permitirão a realização da atividade prática e a consolidação do processo de aprendizagem. Também terão a finalidade de desenvolver as atividades vinculadas às disciplinas específicas dos cursos de graduação. Aliado a isso, os laboratórios também poderão ser utilizados para o desenvolvimento de atividades de iniciação científica, buscando a geração de produção científica e trabalhos de extensão.

Curso de Educação Física

4.1 Sala de Funções Motoras, Sala de Musculação, Sala de Avaliação Física e Ginásio

Normas Gerais de Uso: a entrada e permanência dos alunos será permitida somente na presença do professor responsável pela aula prática;
O agendamento das aulas práticas deverá ser realizado junto à Gestão do curso e a Profa. Sandra Emi, responsável pelos laboratórios, com antecedência mínima de 72 horas. Caso o professor não efetue a reserva ou não haja outro horário disponível, a aula prática não será realizada;

4.2 Sala de Função Motoras

Medidas aproximadas: 11 X 15 m. Área útil, retirando espaço onde materiais estão armazenados e abertura das portas: 8 X 15m = 120 m^2.

IMPORTANTE 1: As janelas da Sala de Função Motoras NÃO ABREM! A ventilação dependerá das portas abertas e de ventiladores.
IMPORTANTE 2: Se forem utilizados colchonetes, é preciso considerar o espaço do colchonete/aluno deitado. Um aluno a cada 1,5 m^2 = **80 alunos na sala (incluindo o professor).**

4.3 Sala de Musculação (Academia)

Medidas aproximadas: 10 X 22 m (Aparelhos e esteiras) + 4 X 10 m (Bicicletas) = 260 m^2.

IMPORTANTE 1: A porta está em uma das extremidades da Sala. A ventilação dependerá das janelas e de ventiladores.
IMPORTANTE 2: Nesta Sala, não dá para considerar somente a metragem; é preciso considerar o espaço ocupado por cada equipamento e a quantidade de equipamentos por aluno.

Um aluno a cada 1,5 m^2 = 173 alunos na sala (incluindo o professor).
6 esteiras + 20 bicicletas + 2 elípticos + 28 equipamentos de musculação= 56 equipamentos no total = **100 alunos na sala.**
Para o funcionamento da Academia Escola, parte dos aparelhos será interditada. Porém, para aulas práticas, o professor poderá utilizar todos os aparelhos, de acordo com sua necessidade didática, retirando as faixas de isolamento, mas mantendo as prerrogativas de distância entre os alunos. Caso não utilize determinados aparelhos, solicita-se que as faixas de isolamento não sejam retiradas.

4.4 Sala de Avaliação Física

Medidas aproximadas: 3,5 X 10 m. Área útil, retirando espaço ocupado por móveis e equipamentos (pia, armário, arquivo, maca, esteira, eletrocardiógrafo, mesa, balança): 2,5 X 7 m = 17,5 m^2.

IMPORTANTE: Após a reforma, a Sala Avaliação Física ficou SEM JANELAS! A ventilação dependerá das portas sanfonadas abertas e de ventiladores. Quando as portas estiverem abertas, haverá compartilhamento do espaço com a Sala de Musculação.
Um aluno a cada 1,5 m^2 = **11 alunos na sala (incluindo o professor).**
Recomenda-se, assim, que NÃO SEJAM REALIZADAS AULAS SIMULTÂNEAS nas Salas de Musculação e de Avaliação Física e que os professores possam se organizar para tal. Com essa medida, é possível aumentar o número de alunos nas aulas realizadas na Sala de Avaliação Física, considerando que parte da área da Sala de Musculação se tornaria disponível – aproximadamente 40 m^2 (mais 100 alunos).
Sugere-se não utilizar o espaço onde estão os aparelhos de musculação, orientando e mantendo os alunos na Sala de Avaliação e no espaço livre entre a porta sanfonada e os aparelhos, inclusive delimitando o acesso com fita de isolamento, para que não haja um contato desnecessário com uma área e com aparelhos que não serão utilizados na aula.

4.5 Ginásio (Campus Barcelona)

Medidas aproximadas: 36 x 20 m (área demarcada). Área útil: 720 m (contando apenas a área da quadra). Um aluno a cada 1,5 m^2 = **480 alunos na quadra (incluindo o professor).** Sugere-se que sempre que possível, um equipamento esportivo para cada aluno.

Referências

Brasil. PORTARIA Nº 343, DE 17 DE MARÇO DE 2020. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19. Ministério da Educação.

Plano São Paulo de retomada consciente. DECRETO Nº 64.994, DE 28 DE MAIO DE 2020 Dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares. Disponível em: https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/

São Paulo. DECRETO Nº 65.061, DE 13 DE JULHO DE 2020. Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID19, e dá providências correlatas.

Protoloco sanitário para a educação. Plano São Paulo de retomada consciente. Governo do Estado de São Paulo. Etapa 1.